

Escala de Vencimentos 7, com a aplicação da LC 247/81 e não como constou na Apostila de 9.6.82 - DOE de 16.6.82; a partir de 13.7.81, no Padrão 17-C-I, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78 e não como constou na Apostila de 17.9.81 - DOE de 16.10.81; e a partir de 31.7.81 no Padrão 21-C-I, nos termos do artigo 25 das D.T. da LC 180/78, e não como constou nas Apostilas de 17.9.81 - DOE de 16.10.81 e de 9.6.82 - DOE de 16.6.82.

em cumprimento à decisão judicial transitado em julgado e como de termina a obrigação de fazer contida nos processos adiante mencionados, e em razão da reformulação do cálculo fazendo-se incidir a Gratificação do Regime de Dedicção Exclusiva sobre o Padrão, Adicionais e Sexta Parte, que os cargos a que os mesmos se referem ficam enquadrados, nas datas abaixo citadas, nos Padrões a seguir indicados, dos funcionários abaixo qualificados:

GENY MARQUES NAREZI, RG 3.514.245, Auxiliar de Enfermagem, a partir de 1.3.78 no Padrão 26-B-I; a partir de 31.12.78 passou do Grau B para C, de acordo com os artigos 87, 91 e 92 da Lei 10.261/68 e Decreto 3.807/74, observados os termos do parágrafo único do artigo 28 das D.T. da LC 180/78 e em face às alterações ocorridas em sua vida funcional, a partir de 1.10.79 no Padrão 27-C-I, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78 e não como constou na Apostila de 31.1.80 - DOE de 26.3.80; a partir de 1.1.80, no Padrão 28-C-I, nos termos dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78; e ficando sem efeito a Apostila de 31.1.80 - DOE de 26.3.80; Evolução Funcional de 1.8.79; proc. 4010/64-E.

JOÃO CANDIDO GARCIA, RG 395.439, Eletricista de Alta Tensão, a partir de 1.3.78 no Padrão 30-E-I e não como constou na Apostila de 8.2.80 - DOE de 8.4.80, e em face às alterações ocorridas em sua vida funcional fica, a partir de 1.3.79 no Padrão 31-E-I, nos termos do artigo 24 das D.T. da LC 180/78 e não como constou na Apostila de 18.9.79 - DOE de 29.9.79, retificada no DOE de 18.4.80; a partir de 12.1.80, no Padrão 32-E-I, nos termos dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, e não como constou na Apostila de 31.1.80 - DOE de 8.4.80; a partir de 1.3.80, no Padrão 33-E-I, nos termos do artigo 24 das D.T. da LC 180/78 e não como constou na Apostila de 22.1.82 - DOE de 10.2.82; e a partir de 1.11.80, enquadrado no Padrão 54-E-I no cargo de Chefe de Seção (Manutenção) do SQC II do QHC, e não como constou na Portaria de 14.10.80 - DOE de 26.11.80, proc. 5913/59-H.

DESPACHOS DO DIRETOR TÉCNICO

AUTORIZANDO, a Averbação do Tempo de Serviço, conforme Certidão expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social, a MARIA DOS SANTOS, matr. 6.448, Auxiliar de Enfermagem, num total de 7 (sete) anos, 3 (três) meses e 5 (cinco) dias, somente para fins de aposentadoria e disponibilidade; proc. 2305/65-D

nos termos dos artigos 209 e parágrafo único do artigo 215 da Lei 10.261/68:

30 dias de Licença Prêmio em descanso, referente ao quinquênio de 22.5.71 a 20.5.76, a EIMEA GONÇALVES LIMA, matr. 5.465, Enfermeiro Chefe, no período de 2.8 a 31.8.82; proc. 3367/65-E.

90 dias de Licença Prêmio em descanso, referente ao quinquênio de 17.3.70 a 15.3.75, a JOSÉ POLIZINI, matr. 3.954, Médico Supervisor, no período de 9.8 a 6.11.82; proc. 8540/62-H.

30 dias de Licença Prêmio em descanso, referente ao quinquênio de 31.12.70 a 29.12.75, a JOSÉ SAAD, matr. 5.411, Médico Assistente, no período de 30.8 a 29.9.82; proc. 2720/62-A.

30 dias de Licença Prêmio em descanso, referente ao quinquênio de 20.12.74 a 18.12.79, a PAULO PEREIRA DA SILVA, matr. 3.674, Auxiliar de Enfermagem, no período de 2.8 a 31.8.82; proc. 2391/61-C.

nos termos do artigo 1º da Lei 9.327/66 e do artigo 9º, parágrafo único da Lei 209/79, PALMIRIO ROCHA, matr. 2.950, Diretor Técnico (Serviço Nível II), faz jus a 90 dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio de 12.10.58 a 11.10.63, que deverão ser contados em dobro para fins de aposentadoria; proc. 5682/62-J.

RETIFICAÇÃO:

na publicação do DOE de 11.8.82, Apostila do Diretor Técnico, onde se lê: CARMEM VENTURA, leia-se: CARMEN VENTURA.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: HYGINO ANTONIO BAPTISTON

Gabinete do Secretário

Resolução SEP de 16.8.82:

Concedendo sob o fundamento do art. 135, III, da Lei 10.261/68, a partir de 6.8.82, a Hugo Cavichini Pires, RG 1.790.588, Assessor Técnico do Gabinete, QSEP-SQC-I, padrão 12-A-4-I, gratificação de representação de gabinete, de acordo com as disposições do Decreto 17.022/82, Anexo I, fixada na base mensal de 40% do valor do padrão 1-A-4-I, da LC 247/81, alterada pela LC 275/82.

Comunicado a que se refere o art. 513, do R.G.S.

Cargo ou função - nome - padrão - lotação - repartição pagadora - fundamento da licença - número de dias ou meses concedidos - quinquênio ou decênio - Observações:

Assessor Técnico de Gabinete, QSEP-SQC-I - Jackson Vitoriano de Ulhôa, RG 3.168.662 - padrão 16-B-4-I - GS - Secretaria da Fazenda - parágrafo único do art. 215 da Lei 10.261/68, acrescido pela LC 78/73 - 30 dias - período de 23.5.71 a 20.5.76 - nada perde - a partir de 11.8.82.

Coordenação de Programação Orçamentária

Resolução SEP, de 16-8-82

Exonerando, a pedido, nos termos do art. 58, § 1º, item 1, da LC 180/78, Celso Ishigurima, RG 4.663.121, do cargo em comissão de Assistente Técnico da Direção I, padrão 7-A-4-I, do Subquadro de Cargos Públicos, do Quadro da Secretaria de Economia e Planejamento, classificado na Coordenação de Programação Orçamentária, e a partir de 28.7.82, data de seu exercício em outro cargo público.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostilas do Diretor, de 15.7.82

Declarando que em virtude da promoção por merecimento, conf. Resol. SEP de 27, publ. no D.O. de 28, retifico, em 29.7.82, os cargos abaixo relacionados ficarem enquadrados conforme segue: Adolphino Roberto Cruz, RG. 2.116.696, Escriturário, do SQC-III-QSEP, padrão 17-D-1-I, a partir de 30.6.81.

Antonio Tuccillo, RG. 2.097.899, Diretor Técnico (Depart. Nível II), do SQC-I-QSEP (ressuscitado e condição de efetividade), padrão 20-D-4-I, a partir de 30.6.81.

Dalmer Casapula, RG. 3.807.787, Técnico de Administração, do SQC-III-QSEP, padrão 12-B-3-I, a partir de 30.6.81.

Dalmer Casapula, RG. 3.807.787, Analista para Orçamento Programado, do SQC-I-QSEP, padrão 13-B-3-I, a partir de 30.6.81; padrão 14-B-3-I, a partir de 1.12.81, nos termos dos artigos 92 e 97, da LC-180/78, ficando retificada a apostila de 26, publicada no D.O. de 30.1.82.

Rui César Rizek, RG. 3.767.731, Economista, do SQC-III-QSEP, padrão 9-B-3-I, a partir de 30.6.81; padrão 10-B-3-I, a partir de 1.9.81, nos termos dos artigos 92 e 97, da LC-180/78, ficando retificada a apostila de 01, publ. no D.O. de 2.9.81.

Rui César Rizek, RG. 3.767.731, Analista para Orçamento Programado, do SQC-I-QSEP, padrão 11-B-3-I, a partir de 30.6.81; padrão 12-B-3-I, a partir de 1.9.81, nos termos dos artigos 92 e 97, da LC-180/78, ficando retificada a apostila de 01, publ. no D.O. de 2.9.81.

Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista

PORTARIA DO SUPERINTENDENTE Nº 194/82, DE 12-8-82

Cessando os efeitos do item 1 da Portaria 076/82;

Designando LUIZ QOMES DA SILVA TENENTE, R. G.

2 572 661, para exercer em comissão a função de Assistente Técnico Direção Nível I, nos termos da art. 2º do Decreto 52 702, de 11-3-71 e Decreto 11 743, de 16-6-78;

Designando o mesmo para responder pelo expediente da Chefia de Gabinete desta Superintendência.

(Replicado por ter saído com incorreção.)

JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

DECRETOS - de 17.8.82

DECLARANDO EXONERADOS

a contar de 16.8.82, José Mauro dos Santos, RG.8.322.851 do cargo de Contínuo-Porteiro, caráter temporário, do SQC-III-QSJ, padrão 3-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Junta Comercial do Estado, para o qual foi nomeado por decreto de 4.8.80, publicado no D.O. do dia imediato, em virtude de haver findado o prazo de sua nomeação, nos termos previstos no art. 92, inciso III, da Constituição do Estado.

a contar de 16.8.82, José do Patrocínio, RG.5.225.655, do cargo de Oficial de Justiça, caráter temporário, do SQC-III-QJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da comarca de Ribeirão Pires, para o qual foi nomeado por decreto de 4, publicado no D.O. de 5 e 7.8.80, em virtude de haver findado o prazo de sua nomeação, nos termos previstos no art. 92, inciso III, da Constituição do Estado.

RETIFICAÇÕES

No decreto de nomeação de 12, publicado no D.O. de 13.8.82, onde se lê: bel. Marcelo Fortes Barbosa

leia-se: Marcello Fortes Barbosa

Nos decretos de promoção de 12, publicado no D.O. de 13.8.82, onde se lê: bel. Osvaldo Erbetta Filho

leia-se: bel. Osvaldo Erbetta Filho e

onde se lê: Juiz de Direito de Palestina

leia-se: Juiz de Direito de General Salgado

onde se lê: bel. Luiz Soares de Mello Neto

leia-se: bel. Luís Soares de Mello Neto

No decreto coletivo de promoção de 12, publicado no D.O. de 13.8.82, em nome do bel. José Arnaldo Andreotti e Outros, na parte referente ao bel. Antonio Roberto da Silva Pen-teado, onde se lê: 5º Juiz de Direito Auxiliar do Interior - Campinas leia-se: 5º Juiz de Direito Auxiliar do Interior-Campinas

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÕES - de 17.8.82

DESIGNANDO

nos termos do art. 7º, § 3º, da LC. 180/78, a bela. Marcia Rodrigues Machado, RG.4.121.579, Procuradora do Estado - Nível I, efetiva, do SQC-III-QSJ, padrão 8-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, da Procuradoria Geral do Estado, para, no período de 19.7 a 17.8.82, substituir o bel. Luiz Justo Severo Tordini, RG.2.993.586, Assistente Jurídico-Procurador do Estado, em comissão, do SQC-I-QSJ, padrão 13-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, de idêntica lotação, por férias.

nos termos do art. 7º, § 1º, 2, da LC. 180/78, a bela. Milma Maria Laino, RG.1.961.910, Procuradora do Estado - Nível I, do SQC-III-QSJ, efetiva, padrão 11-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 3, da Procuradoria Geral do Estado, para, no período de 12 a 26.7.82, substituir o bel. Arnaldo Cardinalli Segala, RG.556.527, Procurador Subchefe Nível I, efetivo, do SQC-II-QSJ, padrão 20-E, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, de idêntica lotação, no impedimentos dos 1º e 2º substitutos.

ARBITRANDO

nos termos do art. 135, item III, da Lei 10.261/68, c.c. o Decreto 17.022/81, a título de "Representação de Gabinete", no período de 12 a 21.8.82, a Vera Lucia Tavares da Silva, RG.8.833.782, Servente, caráter temporário, do SQF-II-QSJ, padrão 2-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Administração Superior da Secretaria e da Sede, a gratificação mensal correspondente a 81 do valor do padrão 1-A, da Tabela I da Escala de Vencimentos 4, devendo a despesa correr por conta do Código 17.01, do orçamento vigente.

DESPACHO DO SECRETÁRIO - de 13.8.82

SJ-164.601/78 - Joacy Ferreira, Linotipista, da Coordenação dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, solicitou sua inclusão no Sistema de Administração de Pessoal, instituído pela LC. 180/78: "A vista da manifestação da Consultoria Jurídica exarada às fls. 35/39, que aprova, indefiro o pedido formulado pelo interessado, por não aplicar-se, no caso, o disposto no art. 54, das Disposições da Lei Complementar nº 180/78. Mantenha-se o enquadramento constante da apostila de fls. 8. por estar conforme com a lei e de-se ciência ao requerente, de que sua inclusão no referido Sistema de Administração de Pessoal instituído pela Lei Complementar 180/78, independe de opção."

Diretoria Geral

PORTARIAS DO DIRETOR GERAL - de 17.8.82

DISPENSANDO

nos termos do art. 59, § 1º, 1, da LC. 180/78, a pedido, Aparício Damasceno, RG. 9.693.786, da função-atividade de de Guarda de Presídio, do SQF-II-QSJ, caráter temporário, padrão 10-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenação dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - Casa de Detenção.

CONCEDENDO APOSENTADORIA

nos termos do art. 222, item III, da Lei 10.261/68 -

a Adolpho Lazzarini, RG.1.352.561, Guarda de Presídio, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 15-C, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, da Coordenação dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do art.45, da LC.207/79, com nova redação dada pelo art.1º, inciso II, da LC. 285/82, conforme consta do processo nº SJ-203.632/82. Efetivado após 10.6.39.

a Domingos Alves Morgado, RG.2.320.400, Mestre de Ofício, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 14-D, Tabela I da Escala de Vencimentos 2, da Coordenação dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a vencimentos, e vantagens do art. 130, da Lei 10.261/68, conforme consta do processo SJ-203.628/82. Efetivado após 10.6.39.

a João Alves França, RG.1.386.850, Auxiliar de Enfermagem, efetivo, do SQC-III-QSJ, padrão 15-B, Tabela I da Escala de Vencimentos 6, da Coordenação dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes aos vencimentos, conforme consta do processo SJ-203.639/82. Efetivado após 10.6.39.

APOSTILAS DO DIRETOR GERAL - de 17.8.82

DECLARANDO: no título de Fernando José Fernandes, RG. 262.418, que o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - LC. 180/78, padrão 68-E, a partir de 19.3.79, (Art. 24, das D.T.); padrão 69-E, a partir de 19.3.80, (Art. 24 das D.T.); II - LC. 247/81, padrão 23-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 19.3.81, (Art. 24); padrão 24-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 19.3.82 (Art. 24); padrão 25-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 4, a partir de 30.7.82 (Adicional).

no título de Antonio Couceiro, RG. 484.574, que, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - LC. 180/78, padrão 43-E, a partir de 19.12.80, (Evolução Funcional); padrão 44-E, a partir de 19.2.81, (Adicional)

II - LC. 247/81, padrão 18-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.3.81, (Art. 24 das D.T.); padrão 19-E, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.3.82, (Art. 24 das D.T.); e não como constou das apostilas de 21.7.81 e 21.7.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Osvaldo Jorge de Sá Barreto Faria, RG. 6.532.807, que, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - LC. 180/78, padrão 27-A, a partir de 19.1.81, (Adicional); II - LC. 247/81, padrão 9-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.3.81; padrão 10-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.7.81 (Evolução Funcional); e não como constou das apostilas de 10 e 24.2.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Catarina Yabe, RG. 9.491.203, que, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - LC. 180/80, padrão 28-A, a partir de 17.11.80 (Adicional); II - LC. 247/81, padrão 9-A, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.3.81; e não como constou da apostila de 18.11.81, publicada no D.O. de 19.11.81.

no título de Aguiinaldo Gomes Sant'Anna, RG. 1.062.460, que, nos termos dos arts. 91, 94, 95 e 97 da LC. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, na seguinte conformidade: padrão 13-C, a partir de 25.3.81, (Adicional); padrão 14-C, a partir de 19.11.81, (Evolução Funcional); ficando, inexistente a apostila de 12, publicada no D.O. de 14.11.81.

no título de José Azevedo Silva, RG. 2.570.483, que, nos termos do art. 119, da LC. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - LC. 180/78, padrão 47-B, a partir de 31.12.78; padrão 48-B, a partir de 29.5.79, (Adicional); padrão 49-B, a partir de 19.12.79, (Evolução Funcional); II - LC. 247/81, padrão 13-B, a partir de 19.3.81, padrão 14-B, a partir de 19.11.81, (Evolução Funcional), e não como constou das apostilas de 10.9.80, 25.3.81 e 17.12.81, publicadas nos D.Os. de 11.9.80, 2.6 e 18.12.81.

no título de Waldemiro Ferreira Dias, RG. 1.349.457, que, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na seguinte conformidade: I - LC. 247/81, padrão 10-C, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.3.81; padrão 11-C, Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a partir de 19.7.81, (Evolução Funcional); e não como constou das apostilas de 9 e 25.2.82, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de José Azevedo Silva, RG. 2.570.483, que, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na LC.180/78, no padrão "46-B", a partir de 19.3.78, e não como constou da apostila de 31.1.79, publicada no D.O. 3.2.79.

no título de Maria José da Silva Costa, RG. 6.359.815, que, nos termos dos arts. 91, 94 e 95 da LC. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado no padrão "17-B", a partir de 2.8.80.

no título de Marli Bethral Castro Dias, RG. 11.293.790, que, nos termos dos arts. 117, incisos I, alínea "a", da LC. 180/78, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado a partir de 6.3.81, no padrão "3-A", Tabela I, da Escala de Vencimentos 2, a que se refere o § 1º, do art. 1º, da LC.247/81, ficando inexistente a apostila de 19, publicada no D.O. de 20.5.82.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da LC. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, ficaram enquadrados, a partir das datas a seguir indicadas, nos padrões abaixo mencionados, e que se refere o § 1º, do art. 1º, da LC. 247/81, em virtude de Evolução Funcional:

Tabela I - da Escala de Vencimentos 1

de 19.11.81

12-B - Mine Kleingewind Erlich - RG. 3.800.435,

Tabela I - da Escala de Vencimentos 2

de 19.7.81

11-A - Remedial Real Castelon - RG. 4.255.959,

Tabela II - da Escala de Vencimentos 3

de 19.11.81

15-A - Alceu Adib Maluf - RG. 3.585.576.

no título de Remedial Real Castelon - RG. 4.255.959, e de conformidade com o art. 22, da LC. 247/81, que o cargo a que o mesmo se refere, de Oficial de Justiça, padrão 28-A, do SQC-III-QJ, fica, a partir de 19.3.81, enquadrado no padrão 10-A, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos dos arts. 10, 20 e 30 das D.T. da cidade LC.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 212 da LC. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 de mesma LC., ficam enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos padrões a seguir indicados, Tabela I, da Escala de Vencimentos 1, e que se refere o § 1º, do art. 1º, da LC. 247/81:

de 13.1.82

11-A - Maria Celina Figueiredo - RG. 8.012.009,

de 11.6.82

13-B - Carlos Luciano Alves Cesar - RG. 4.270.085,

de 4.2.82

15-C - Dagmar Silva Melo - RG. 2.601.311,

de 3.5.82

15-C - Antonio Telles de Oliveira - RG. 2.320.194,

de 13.6.82

18-D - Danilo Pinheiro - RG. 376.005.

nos títulos dos seguintes servidores, que, à vista do art. 1º, da LC. 285/82, que modificou a redação do art. 45, da LC. 207/79, a gratificação pelo Regime Especial de Trabalho Policial a que fazem jus os interessados passou, de conformidade com o disposto no inciso II, do dispositivo alterado, a ser calculada na base de 70% sobre o valor do respectivo padrão de vencimentos, a partir de 10.6.82:

José Aparecido Escudero - RG. 3.148.458, João Nogueira Guimarães - RG. 4.804.696, João Marcelo Gomes - RG. 2.450.080, João Gonçalves de Oliveira - RG. 5.771.295, João Carlos Ribeiro - RG. 7.572.346, João Batista de Sá - RG. 4.968.387, João Batista de Oliveira - RG. 2.116.966, João Antônio Melucci - RG. 2.681.869, Jair Staquicini - RG. 5.488.948, Jair José Belra - RG. 7.820.932, João Pêgas de Almeida - RG. 5.816.600, João Pêgas